

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

LEI Nº 702, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar sepultura para jazigo perpétuo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em homenagem póstuma ao Senhor Jayme Silva Gazar, prefeito municipal por três mandatos (1967-1970; 1973-1976; e 1989-1992), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à família do ex-prefeito JAYME SILVA GAZAR, falecido em 24 de fevereiro de 2021, o espaço da sepultura onde encontram-se seus restos mortais, no Cemitério São João Batista, situado na Sede do Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia.

Art. 2º O Poder Público poderá contribuir com recursos do Orçamento Fiscal vigente à época do transcurso do prazo de exumação, para a edificação de jazigo perpétuo, com mausoléu condizente com o legado dos mandatos do falecido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 2 de março de 2022.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDFEEE26F2ACBA51E7707050C95878A0